



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 08 DE MAIO DE 2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS COM UNIÃO, ESTADO DA BAHIA E OUTROS MUNICÍPIOS, BEM COMO ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, INSTITUTOS EDUCACIONAIS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, bem como com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, empresas públicas, institutos educacionais e organizações não governamentais.

**§ 1º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo terão vigência de 1 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**§ 2º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não terão eficácia para assinatura de contratos ou convenio referente à gestão associada de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Principalmente concessão.

**§ 3º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não se referem a bolsa de estudos.



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2.º** - O Executivo Municipal deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 janeiro de 2025

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, Estado da Bahia, 08 de maio de 2025.

  
**Giancarlo Alves de Alcântara Souza**  
Prefeito Municipal